



SERVTEC INFORMÁTICA
Everton Pereira Santos - ME

Contrato de Manutenção

Por este instrumento particular de Contrato de manutenção que entre si fazem **SERVTEC INFORMÁTICA – Everton Pereira Santos - ME**, estabelecido a Rua dos Cocos, 114, Aeroporto; CNPJ 04.934.838/0001-74, adiante designada CONTRATADA e; **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA SANTA ISABEL** estabelecida a avenida simeão sobral, 10, bairro dezoito do forte CNPJ 13.025.507/0001-41 INSC. EST. Isento designada CONTRATANTE, o primeiro comprometendo-se em promover a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática.

Objeto de Contrato

1	Pátio de Informática
2	Computadores
3	Impressoras
4	Monitores
5	Instalação de Software de terceiros
6	Suporte em Geral

Conforme Cláusulas discriminadas abaixo:

1- Obrigações da CONTRATADA:

- 1.1 - A CONTRATADA não poderá transferir este contrato a terceiros.
- 1.2 - A CONTRATADA garante que o serviço de manutenção será executado por pessoal especializado.
- 1.3 - A CONTRATADA em manter os Equipamento(s) /OBJETO DO CONTRATO em perfeito funcionamento, exceto nos casos de não existência, devidamente comprovada, de correção ou recuperação da peça ou componente afetado.
- 1.4 - A CONTRATADA substituirá a peça danificada no prazo máximo de 48 horas. Observando a clausula 2.4 deste contrato.

Rua Cocos, 114 Aeroporto – Tel (79) 3243 6594 / 991379065
CNPJ 04.932.838/0001-74



SERVTEC INFORMÁTICA
Everton Pereira Santos - ME

- 1.5- É obrigação da CONTRATADA a instalação de peças como também a correção preventiva das possíveis "PANES" nos Equipamento(s) / OBJETO DO CONTRATO.
- 1.6- A CONTRATADA manterá um técnico de plantão todos os dias da semana.
- 1.7- Atender a CONTRATANTE quando solicitado em no máximo 24 horas após primeiro contato (Verbal e ou Telefônico, etc.).
- 1.8- A Contratada apresentará consultoria e otimização estrutural, lógica e funcional do pátio de informática.

2 - Obrigações da CONTRATANTE: 1

- 2.1- A CONTRATANTE se responsabiliza pela proteção dos Equipamento(s) / OBJETO DO CONTRATO, não permitindo consertos, mudanças ou quaisquer outros serviços por pessoas que não seja os técnicos da CONTRATADA.
- 2.2- A CONTRATANTE submeterá os Equipamento(s) / OBJETO DO CONTRATO, a manuseio por pessoal devidamente treinado para operação dos mesmos.
- 2.3- É obrigação da CONTRATANTE respeitar os prazos de atendimento da CONTRATADA para atendimento.
- 2.4- Adquirir as peças para manutenção dos Equipamentos(s) / OBJETO DO CONTRATO.

3 - Manutenção Preventiva e Corretiva e Atendimento.

- 3.1- A manutenção corretiva constará em colocar o equipamento(s) / OBJETO DE CONTRATO em funcionamento normal uma vez ocorrido o defeito, de imediato sempre que possível e ou em 48 horas obedecendo o prazo de substituição de peças.

1
2



SERVTEC INFORMÁTICA
Everton Pereira Santos - ME

3.2- Todas as intervenções serão registradas em Impresso Próprio (ORDEM DE SERVIÇO), onde deverão constar as ocorrências verificadas, com a assinatura do responsável.

3.3 - A CONTRATADA apresentará valor expresso em orçamento de peças necessitando substituição, e a contratante orçará mais dois a fim de verificar qual menor valor para as mesmas.

3.4 - A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE a solicitação das peças por documentação impressa sendo que os prazos constantes neste contrato estarão sujeitos aos prazos de aquisição das peças de correção.

4 - Prazo e Condições de Pagamento.

4.1- Os Equipamento(s) / OBJETO DO CONTRATO. OBJETO deste contrato será mantido pela CONTRATADA mediante o pagamento da taxa mensal de **R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS *****)**.

4.2- O valor acima referido será reajustado conforme correções de ajuste ao final do mesmo.

4.3- Parágrafo único: Material de terceiros (equipamentos OEM.) sofrerão garantia proveniente dos fornecedores dos mesmos sendo esta contratada simples aplicador dos mesmos.

4.4- Os pagamentos dos serviços de manutenção, relativos ao presente contrato, quando atrasados, incorrerão em multa de 2% sobre o valor cobrado.

4.5- O CONTRATANTE se compromete a pagar pontualmente, até dia **10 de cada mês** ao CONTRATADO e ou ao vencimento da fatura pré encaminhada.

4.6- Este Contrato terá renovação automática caso não seja solicitada sua rescisão no período Máximo de 10 dias antes do seu último vencimento.

4.7- Qualquer mudança nos termos deste serão efetuadas na forma de aditivo. Em ciência de Contratante e Contratada.

4.8- A vigência deste contrato será de um ano podendo ser renovado em comum acordo entre as partes



SERVTEC INFORMÁTICA
Everton Pereira Santos - ME


5 - Foro:

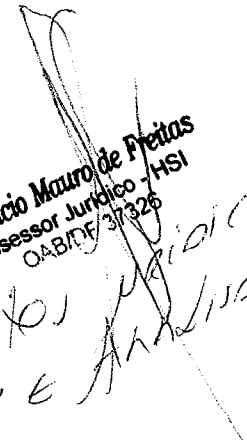
Fica eleito o Foro do Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrem entendimentos entre as partes.

E por estarem assim justos e concertados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Aracaju - SE Janeiro de 2017


ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA SANTA ISABEL
Contratante


Everton Pereira
Tec. Resp.
CREA 5988


Dr. Lúcio Mauro de Freitas
Assessor Jurídico - HSI
OAB/DF 37326

Assessor Jurídico
Lúcio Mauro de Freitas